

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**Aviso n.º 13622/2024/2**

Sumário: Altera o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Chamusca.

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr. torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro, que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 16 de abril de 2024 a Assembleia Municipal da Chamusca, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2024, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, de forma a adequar as competências à operacionalidade que se pretende ver efetivamente executado por estas.

7 maio de 2024. — O Presidente da Câmara, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Considerando que:

O Município da Chamusca assinou recentemente o Auto de Transferência de Competências na área da Saúde, sendo que o mesmo irá produzir efeitos a 1 de maio de 2024;

Torna-se, por isso, necessário proceder à criação do Serviço de Saúde na Unidade Orgânica de Intervenção Social (ponto 3 do artigo 13.º), por forma a integrar no mesmo não apenas as novas competências, mas também os recursos humanos (Assistentes Operacionais), que vão transitar para o Mapa de Pessoal do Município;

Por outro lado, e dada a especificidade e atribuições do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, verificou-se a necessidade de o autonomizar do serviço de Recursos Humanos, aproveitando-se, por isso a presente alteração para proceder à criação do Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho (ponto 7 artigo 14.º).

Artigo 5.º**Modelo da estrutura orgânica**

A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada constituída da seguinte forma, de acordo com o organograma constante do Anexo I:

a) Gabinetes;

[...]

Artigo 9.º**Serviços e Gabinetes**

O Município da Chamusca dispõe de Serviços e Gabinetes, integrados nas respetivas unidades orgânicas, ou diretamente dependentes do Presidente da Câmara:

[...]

D — Unidade Orgânica de 3.º Grau de Intervenção Social

[...]

c) Saúde

E — Gabinetes diretamente dependentes do Executivo

[...]

g) Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho.

Artigo 13.º**Unidade Orgânica de 3.º Grau de Intervenção Social**

[...]

3 – Saúde

- a) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária concelhia, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia, prevenção e educação para a saúde;
- b) Desenvolver parcerias estratégicas no âmbito dos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo;
- c) Definir uma estratégia municipal de saúde e elaborar documentos estratégicos, tais como o Plano Municipal de Saúde e o Plano de Ação da Saúde;
- d) Promover e coordenar o Conselho Municipal de Saúde;
- e) Exercer outras funções que, enquadradas no seu âmbito de atuação, lhe sejam superiormente determinadas.

Apoio Logístico e Operacional

- a) Realização de tarefas inerentes ao apoio logístico;
- b) Realização de serviços de limpeza;
- c) Apoio ao serviço de visitas domiciliárias;
- d) Exercer outras funções que, enquadradas no seu âmbito de atuação, lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 14.º**Gabinetes**

[...]

7 – Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho

- a) Garantir a articulação com a empresa de Medicina do Trabalho;
- b) Elaborar as listagens e convocatórias para análises e consultas;
- c) Arquivar das Fichas de Aptidão para o Trabalho e informar as chefias em caso de existência de recomendações;
- d) Constituir e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores no âmbito da Medicina do Trabalho;
- e) Garantir a implementação, manutenção e controlo dos aspetos relacionados com a Segurança e Saúde no Trabalho da Autarquia;
- f) Cumprir os objetivos e medidas relativos à Segurança no Trabalho;
- g) Assegurar as atividades dos Serviços Internos de Segurança;
- h) Desenvolver e coordenar planos de prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- i) Acompanhar auditorias/inspeções periódicas de segurança;
- j) Desenvolver e implementar atividades de prevenção de riscos e proteção da saúde dos trabalhadores com o médico do trabalho;

- k) Elaborar e divulgar procedimentos, instruções e normas internas Segurança e Saúde no Trabalho;
- l) Coordenar o levantamento e identificação dos perigos, bem como as avaliações de riscos, em colaboração com entidade externa;
- m) Proceder à gestão e investigação de incidentes de trabalho e à elaboração dos respetivos relatórios;
- n) Elaborar participações de sinistros e comunicação com a seguradora;
- o) Determinar os Índices de sinistralidade e realizar o respetivo relatório anual;
- p) Implementar ações corretivas, preventivas e de melhoria;
- q) Participar na aceitação de segurança de novas/alterações de instalações, equipamentos e máquinas;
- r) Promover a consulta aos trabalhadores em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- s) Participar na elaboração dos "Plano de Segurança Interno/Plano de Emergência Interno" e Organograma de Emergência sob orientações do Responsável pela Segurança e promover a sua divulgação;
- t) Gerir e coordenar o Plano de Simulacros e coordenar a sua execução;
- u) Coordenar a Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- v) Providenciar e coordenar a avaliação das condições ambientais nos locais de trabalho (ex. Ruído ocupacional, Ar Interior);
- w) Proceder à gestão das caixas de primeiros socorros;
- x) Organizar campanhas/programas de prevenção de Segurança;
- y) Analisar os requisitos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis à Autarquia, no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho;
- z) Proceder à identificação das necessidades relacionadas com a Segurança e Saúde no Trabalho;
- aa) Colaborar na identificação das necessidades de formação de Segurança e Saúde no Trabalho;
- bb) Elaborar os Manuais de Formação, desenvolver e ministrar ações de sensibilização e formação em Segurança e Saúde no Trabalho;
- cc) Realizar a gestão de contratos afetos à área de Segurança e Saúde no Trabalho;
- dd) Gerir a implementação e manutenção do programa DAE (Desfibrilhador Automático Externo)
- ee) Gerir a Equipa de Limpeza e efetuar pedidos de material;
- ff) Gerir as férias, horas e ausências da Equipa de Limpeza;
- gg) Exercer outras funções que, enquadradas no seu âmbito de atuação, lhe sejam superiormente determinadas.

